



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONVENZIONE

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE DE ROMA "SAPIENZA", com sede em Roma (Itália), Piazzale Aldo Moro 5, doravante denominada **DEPARTAMENTO**, neste ato representada pelo Professor Luisa Avitabile, na qualidade de Diretor do Departamento,

IL DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE DELL'UNIVERSITÀ DI ROMA "SAPIENZA", con sede a Roma (Italia), Piazzale Aldo Moro 5, di seguito denominato **DIPARTIMENTO**, rappresentato dal Professoressa Luisa Avitabile, in qualità di Direttore del Dipartimento,

E

a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, com sede na SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 531, em Brasília - DF, doravante denominada **ENAMAT**, neste ato representada por seu Diretor, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

la **SCUOLA NAZIONALE DI FORMAZIONE E PERFEZIONAMENTO DEI MAGISTRATI DEL LAVORO**, con sede a SAFS, Quadra 8, Lotto 1, Blocco A, Sala 531, a Brasilia - DF, di seguito denominato **ENAMAT**, qui rappresentata dal suo direttore, Ministro Luiz Philippe Vieira di Mello Filho,

Da Finalidade e do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - A fim de permitir a difusão da cultura jurídica transnacional para a promoção de intercâmbios culturais entre os juristas italianos e da América Latina, as partes, como representado na epígrafe, concordam em permitir e incentivar uns aos outros a realização dessas trocas, através da participação em ações de formação que terão lugar principalmente na Itália.

A direção científica dessas iniciativas ficará a cargo do Prof. Stefano Bellomo pela Universidade Sapienza, e por Magistrado com titulação de Doutor representante indicado pela ENAMAT por ocasião de cada atividade de formação.

Finalità e Oggetto

1ª CLAUSOLA - Al fine di consentire la diffusione della cultura giuridica transnazionale per promuovere gli scambi culturali tra giuristi italiani e latinoamericani, le parti convenienti, per i rappresentanti sopra nominati, concordano di autorizzarsi e incoraggiarsi reciprocamente a realizzare tali scambi attraverso partecipazione ad azioni di formazione che si svolgeranno principalmente in Italia.

La direzione scientifica di queste iniziative sarà responsabilità del Prof. Stefano Bellomo dall'Università Sapienza, e da un Magistrato con il titolo di Dottore nominato dall'ENAMAT in occasione di ogni attività di formazione.

Dos Destinatários do Convênio

CLÁUSULA SEGUNDA - Os destinatários do convênio são os Magistrados do Trabalho brasileiros indicados pela ENAMAT que preenchem os critérios seletivos definidos por esta, para participação em cursos promovidos pelo Departamento, especialmente de Mestrado, Doutorado e de Altos Estudos.

Destinatari dell'Accordo

2^a CLAUSOLA - I destinatari dell'accordo sono i magistrati del lavoro brasiliani nominati da ENAMAT che soddisfano i criteri selettivi definiti da questi ultimi, per la partecipazione a corsi promossi dal Dipartimento, in particolare Master, Dottorato e Corsi di alta Formazione.

Da Inscrição dos Destinatários do Curso

CLÁUSULA TERCEIRA - Os destinatários selecionados podem se inscrever em atividades de formação, apresentando a documentação necessária exigida pelo Departamento.

Iscrizione dei Destinatari del Corso

3^a CLAUSOLA - I destinatari selezionati possono iscriversi ad attività di formazione, presentando la necessaria documentazione richiesta dal Dipartimento.

Do Planejamento e Implementação da Didática

CLÁUSULA QUARTA - A instituição conveniente preparará uma atividade de formação estruturada e a divulgará, em conjunto com a outra, com a devida antecedência. O programa, os métodos de atividades de ensino, bem como os valores para inscrição e custeio das ações de formação serão informados ao longo do tempo e definidos pela instituição realizadora do evento.

Dalla Pianificazione e Implementazione della Didattica

4^a CLAUSOLA – L’istituzione contraente deve preparare un’attività di formazione strutturata e divulgarla, insieme con l’altra, in tempo utile. Il programma, i metodi delle attività di insegnamento, nonché i valori per l’iscrizione e il costo delle azioni di formazione saranno informati nel tempo e definiti dall’ente che conduce l’evento.

Das Condições Gerais

CLÁUSULA QUINTA - O Departamento providenciará seguro, se ainda não existente, em benefício de professores e alunos, para cobertura de acidentes que podem ocorrer durante a realização das atividades de formação.

Condizioni generali

5^a CLAUSOLA - Il Dipartimento fornirà l’assicurazione, se non ancora disponibile, a beneficio di insegnanti e studenti, per coprire gli incidenti che potrebbero verificarsi durante il corso delle attività di formazione.

Dos Recursos Financeiros

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve transferência de recursos.

Risorse finanziarie

6^a CLAUSOLA - Il presente Accordo non prevede il trasferimento di risorse.

Da Vigência

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente Convenção entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até ser denunciado por uma das partes, sem prejuízo das obrigações das atividades em curso.

Durata

7^a CLAUSOLA - La presente Convenzione entrerà in vigore alla data della sua firma e resterà in vigore fino alla denuncia di una delle Parti, fatti salvi gli obblighi delle attività in corso.

Da Publicação

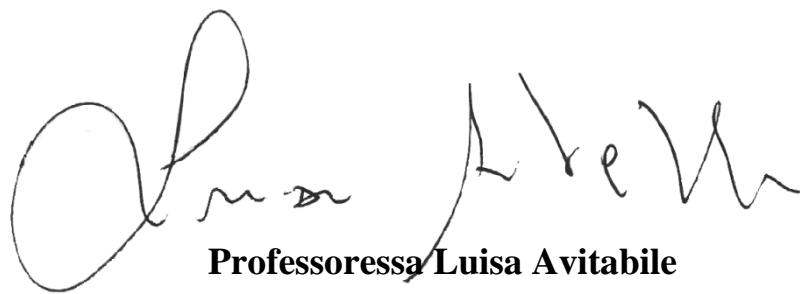
CLÁUSULA OITAVA - O extrato deste instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pela ENAMAT, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Pubblicazione

8^a CLAUSOLA - L'estratto di questo strumento sarà pubblicato sulla Gazeta Eletronica Ufficiale della Giustizia in Brasile, da ENAMAT, in conformità con le disposizioni dell'art. 4 della legge n. 11.419 / 2006, combinato con l'art. 61, comma unico, della legge n. 8.666 / 93.

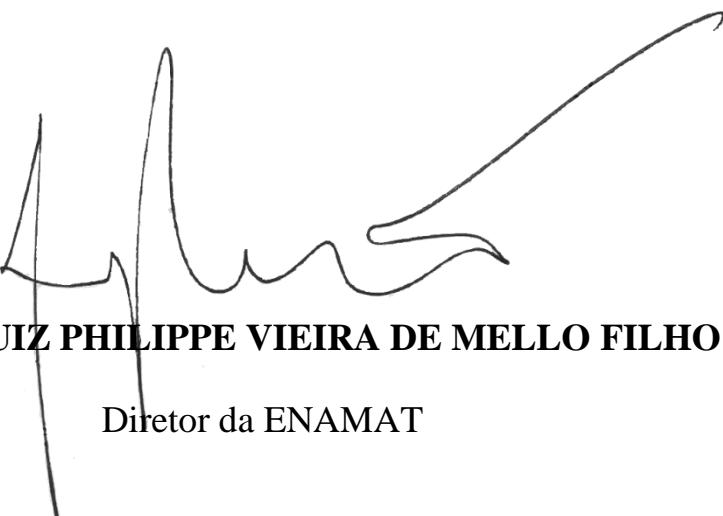
Roma, 15 de Março de 2019.

Roma, 15 Marzo 2019



Professoressa Luisa Avitabile

Direttore del Dipartimento di Scienze Giuridiche dell'Università Sapienza di Roma



Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Diretor da ENAMAT